



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.338/2021.

EMENTA: Reconhece a Utilidade Pública Municipal da Instituição "Amigos do Bem – Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública Municipal a Instituição "Amigos do Bem – Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria", entidade não governamental, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.108.918/0006-87, com endereço na Fazenda Amigos do Bem II, s/n, zona rural, Município de Inajá – PE, cuja matriz encontra-se radicada na Rua Dr. Gabriel de Resende, nº 122, Vila Invernada, São Paulo – SP, CEP: 03350-005, com CNPJ 05.108.918/0001-72.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá, 20 de Agosto de 2021.

MARCELO MACHADO FREIRE
PREFEITO.